

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Outros

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, I da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, **ADRIANO SILVA ALVES DOS REIS**.*

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposto abandono de emprego pelo servidor **ADRIANO SILVA ALVES DOS REIS**, servente;

CONSIDERANDO inclusive o não comparecimento do servidor à Comissão Processante;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.17, II e III da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

DEMITIR o servidor **ADRIANO SILVA ALVES DOS REIS**, matrícula nº 875, por abandono de emprego fundado nos registros de faltas injustificadas do servidor ao trabalho, apontados pelo Setor Pessoal do SAAE.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, XIII, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, GILVAN SANTOS DA CRUZ.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular imputada ao servidor municipal, **GILVAN SANTOS DA CRUZ**, encanador;

CONSIDERANDO que o servidor inquirido declarou idônea e conscientemente, em seu interrogatório de fls, a falta de observação à conduta descrita no art. 187, XIII da Lei nº 1.460/96;

CONSIDERANDO ainda a letra do art. 190, §1º da Lei 1.460/96 que impõe o dever de cobrar o ressarcimento à Fazenda Pública do material negligenciado;

DECIDE:

Aplicar penalidade de **SUSPENSÃO** e **EXIGIR RESSARCIMENTO** do valor referente às ferramentas negligenciadas pelo servidor **GILVAN SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 953, porque restou constatado que de fato o mesmo perdeu as ferramentas do SAAE confiadas a ele para desenvolvimento de seu trabalho, no valor total de **R\$ 755,21** (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme orçamento de fls., parcelado em 10 (dez) vezes de R\$ 75,52 (setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a partir da folha de Dezembro/2016.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, I e XIV, e art. 188, VIII da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, **HÉLIO PEREIRA DE LAVOR**.*

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular de descumprimento de dever funcional e conduta vedada imputada ao servidor municipal, **HÉLIO PEREIRA DE LAVOR**, motorista veículo leve;

CONSIDERANDO o escasso material probatório colhido pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.52, § 4º da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

Arquivar o processo administrativo disciplinar face ao servidor **HÉLIO PEREIRA DE LAVOR**, matrícula nº 721, visto que não foram comprovadas as condutas apontadas, especialmente aquela descrita no art. 188, VIII da Lei nº 1.460/96.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de abril de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 187, I e XIV, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, JOSÉ CARLOS ARAÚJO COELHO.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular imputada ao servidor municipal, **JOSÉ CARLOS ARAÚJO COELHO**, motorista de hidrojateador;

CONSIDERANDO que o servidor inquirido declarou idônea e conscientemente, em seu interrogatório de fls, a falta de observação à conduta descrita no art. 187, XIV da Lei nº 1.460/96;

DECIDE:

Aplicar penalidade de Advertência ao servidor **JOSÉ CARLOS ARAÚJO COELHO**, matrícula nº 681, porque restou constatado que de fato o mesmo compareceu ao trabalho e desenvolveu seu labor, sem o uso de EPI, colocando em risco sua saúde, visto que dirige veículo de desobstrução de esgoto, e ainda colocando em risco a própria Autarquia, que fica suscetível à fiscalização dos órgãos competentes.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 09 de março de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, I da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, **LELIS SOUZA DA SILVA**.*

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposto abandono de emprego pelo servidor **LELIS SOUZA DA SILVA**, servente;

CONSIDERANDO inclusive o não comparecimento do servidor à Comissão Processante;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.17, II e III da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

DEMITIR o servidor **LELIS SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 958, por abandono de emprego, fundado nos registros de faltas injustificadas do servidor ao trabalho.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 24 de maio de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, I da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, LEONARDO DE SOUZA CARDOSO.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposto abandono de emprego pelo servidor **LEONARDO DE SOUZA CARDOSO**, servente;

CONSIDERANDO inclusive o não comparecimento do servidor à Comissão Processante;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.17, II e III da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

DEMITIR o servidor **LEONARDO DE SOUZA CARDOSO**, matrícula nº 919, por abandono de emprego fundado nos registros de faltas injustificadas do servidor ao trabalho.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 187, IX, XIV e I, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**.*

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 187, IX, XIV e I da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**, motorista de hidrojateador;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a imperícia do servidor, visto que é condição *sine qua non* a sua profissão, de modo que a “culpa” permanece clara na conduta do servidor;

CONSIDERANDO que, o patrimônio público deve ser resguardado nessa hipótese, e seus agentes devem responder pelos atos que fizerem no exercício de suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que o servidor inquirido declarou idônea e conscientemente, em seu interrogatório de fls, sua disposição em fazer o ressarcimento, solicitando apenas que o início se desse em Novembro/2015;

DECIDE:

O servidor **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**, matrícula nº 680, agiu com imperícia na manobra que causou o abalroamento com o veículo VW Polo Sedan, 1.6, placa NIC 2351,

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 2 de 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

causando o prejuízo financeiro ao terceiro, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ref. a serviço, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e peças, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O SAAE Juazeiro, fará o pagamento do prejuízo causado ao terceiro, a saber, o proprietário do veículo, placa NIC 2351, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes, com descontos na folha de pagamento no valor de R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensal, até o mês de **Abril/2020**.

O desconto iniciará a partir do mês de Abril do ano em curso.

Comuniquem-se ao servidor responsável, MARCINO ALVES DE DEUS FILHO.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 03 de março de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, II e V, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, MUCIO LUCIANO DE SOUZA.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular de descumprimento de dever funcional imputada ao servidor municipal, **MUCIO LUCIANO DE SOUZA**, motorista veículo leve;

CONSIDERANDO a regra do art.52, § 4º da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

Arquivar o processo administrativo disciplinar face ao servidor MÚCIO LUCIANO DE SOUZA, matrícula nº 705, visto que não foi comprovada a sua negativa em cumprir ordem de seu superior imediato.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de abril de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, I da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, **SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA**.*

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposto abandono de emprego pelo servidor **SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA**, operador de bomba de recalque;

CONSIDERANDO a confissão de abandono de cargo;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.17, II e III da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

DEMITIR o servidor **SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 963, por abandono de cargo fundado nos registros de faltas injustificadas do servidor ao trabalho.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 25 de maio de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente